

Enunciado nº 05

O membro do Ministério Público Federal que se manifestou pelo arquivamento do inquérito policial, sendo essa conclusão não acatada pela Câmara Criminal, fica impossibilitado de officiar na respectiva ação penal que tenha sido iniciada por denúncia de outro membro para tanto designado. (268ª Sessão, de 31.05.2004)